



**Projeto de Lei N° 63/2026**

**Dispõe sobre a implementação de diretrizes para o suporte por videochamada (teleatendimento) no Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU, no Município de Itapevi, e dá outras providências.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVI decreta:

**Art. 1º** Esta Lei estabelece diretrizes para a utilização de recursos de videochamada (teleatendimento) como ferramenta complementar de apoio aos atendimentos realizados pelo Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU no Município de Itapevi.

**Parágrafo único.** O suporte por videochamada poderá ser utilizado como instrumento auxiliar ao atendimento telefônico realizado pela Central de Regulação, visando aprimorar a avaliação das ocorrências e a orientação aos solicitantes.

**Art. 2º** A utilização da tecnologia prevista nesta Lei poderá observar, entre outras, as seguintes finalidades:

- I – Contribuir para o aperfeiçoamento da triagem das ocorrências de urgência e emergência;
- II – Possibilitar a orientação remota de primeiros socorros a pessoas presentes no local da ocorrência, quando avaliado como pertinente pelo profissional responsável;
- III – Auxiliar na avaliação preliminar da situação e na definição do tipo de unidade de atendimento a ser deslocada;
- IV – Ampliar a acessibilidade ao serviço, especialmente para pessoas com deficiência auditiva ou de fala.

**Art. 3º** O Poder Executivo **poderá**, observadas as condições técnicas e operacionais disponíveis, utilizar sistemas de comunicação por vídeo por meio de links seguros e criptografados enviados ao solicitante, inclusive por SMS ou aplicativos de mensagens, sem a necessidade de instalação de aplicativos específicos.

**Art. 4º** A eventual implementação das diretrizes previstas nesta Lei poderá ocorrer mediante cooperação técnica, convênios, parcerias institucionais ou utilização de tecnologias já disponíveis.

**Parágrafo único.** A execução desta Lei **não implicará na criação de novas despesas obrigatórias ao Município**, devendo ocorrer, quando possível, com a utilização de recursos humanos, tecnológicos e estruturais já existentes.

**Art. 5º** O tratamento de dados pessoais, imagens e informações decorrentes dos atendimentos deverá observar as disposições da **Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD (Lei Federal nº 13.709/2018)**, bem como as normas relativas ao sigilo médico e profissional.

**Art. 6º** Esta Lei possui caráter orientador e programático, cabendo ao Poder Executivo avaliar a



conveniência e oportunidade de sua regulamentação e implementação.

**Art. 7º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões Bemvindo Moreira Nery, 09 de março de 2026.



**Elias Vasconcelos Araujo**  
**Vereador Elias Vasconcelos Araujo**

### JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,  
Senhoras Vereadoras,  
Senhores Vereadores,

O presente Projeto de Lei tem como objetivo estabelecer diretrizes para a utilização de recursos tecnológicos de videochamada como ferramenta complementar de apoio aos atendimentos realizados pelo Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU no Município de Itapevi.

A utilização de tecnologia de vídeo em centrais de regulação de urgência já vem sendo estudada e aplicada em diversas localidades, permitindo que o profissional responsável pelo atendimento visualize a situação da ocorrência em tempo real, o que pode contribuir para uma avaliação mais precisa da gravidade do caso.

Essa ferramenta também possibilita orientar cidadãos presentes no local da ocorrência quanto à realização de manobras básicas de primeiros socorros até a chegada da equipe de atendimento, o que pode ser determinante em situações críticas, como paradas cardiorrespiratórias, engasgamentos ou acidentes.

Outro aspecto relevante é a ampliação da acessibilidade ao serviço público de urgência, especialmente para pessoas com deficiência auditiva ou de fala, que muitas vezes encontram dificuldades na comunicação por meio exclusivamente telefônico.

Importante destacar que o presente projeto **não cria obrigações administrativas nem gera novas despesas ao Município**, limitando-se a estabelecer diretrizes e incentivar o uso de tecnologias que já podem estar disponíveis ou que venham a ser viabilizadas por meio de cooperação técnica ou parcerias institucionais.



Dessa forma, a proposta respeita a autonomia administrativa do Poder Executivo, ao mesmo tempo em que contribui para estimular a modernização e o aprimoramento dos serviços públicos de saúde no Município de Itapevi.

Diante da relevância da matéria e de seu caráter inovador, contamos com o apoio dos nobres pares para a aprovação deste Projeto de Lei.

Sala das Sessões Bemvindo Moreira Nery, 09 de março de 2026.



---

**Elias Vasconcelos Araujo**  
**Vereador Elias Vasconcelos Araujo**



## Assinaturas Digitais

O documento acima foi proposto para assinatura digital na Câmara Municipal de Itapevi. Para verificar as assinaturas, clique no link: <https://itapevi.siscam.com.br/documentos/autenticar?chave=A81E34KMBROK0J6Z>, ou vá até o site <https://itapevi.siscam.com.br/documentos/autenticar> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido:

**Código para verificação: A81E-34KM-BROK-0J6Z**

